



*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 070/2017 – CMAS, de 16 de outubro de 2017.**

**Súmula:** Dispõe sobre o Termo de Adesão e aprovação do Plano de Ação 2017 referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para incentivo aos Benefícios Eventuais no município de Londrina.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- a Deliberação Nº 065/2017 – CEAS/PR;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de outubro de 2017.

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação referente Incentivo Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com Deliberação nº065/2017-CEAS/PR.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de outubro de 2017.

**Neusa Harumi Tiba**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*